PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2525/16

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2227/2016, na forma que especifica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 06/10/2016
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o disposto nos art. 2º e 3º da Lei 2227/2016 os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art 2º - As obras deverão ter início no prazo de 12 meses e sua conclusão dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de início da obra.

Art. 3º - A concessão de direito retal de uso prevista nesta lei é intransferível e sua duração será por prazo indeterminado."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ